

4.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no período compreendido entre os dias **17/01/2024** ao dia **25/01/2024** até as **09h00min**.

4.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão, presidida pela Pregoeira Oficial do Município, ocorrerá no dia **26 de janeiro de 2024**, às 09h00min, pelo site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

5 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O edital convocatório estará disponível em sua íntegra no site: [www.cedral.ma.gov.br](http://www.cedral.ma.gov.br), ou no sítio da realização do certame: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, de modo físico e/ou virtual no seguinte endereço: Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000. As informações serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Cedral - MA, 15 de janeiro de 2024.

**TATIENNE DA SILVA COSTA**

Pregoeira Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 97fad57581070a1a0193e8a0d4c73e0f

## OFÍCIO N. 170, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ilustríssima Senhora

**TATIENNE DA SILVA COSTA**

Presidente da Comissão de Licitação de Cedral - MA

Nesta

Senhora **Presidente**,

Cumprimentando-a, a teor do certame de que trata o **PREGA?O ELETRO?NICO n. 009/2023**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 05.0004/2023**, que tramita sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, solicito, *mui* respeitosamente, a respectiva **revogação**, com fulcro nas premissas a seguir.

Como se sabe, advirá a nova sistemática de contratações públicas, constante da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021), ao qual os Municípios estarão obrigados a adotar seu procedimento, com fulcro no art. 193, II, alíneas "a" e "b", da Lei em comento, alterada pela Lei Complementar n. 198, de 2023:

Art. 193. **Revogam-se:**

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **em 30 de dezembro de 2023:** (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;** (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;** e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Com efeito, ocorre que a finalização do certame e seu andamento, já com largo prazo, acarretarão, inevitavelmente, sua postergação ao próximo exercício financeiro que, no entanto, já estará afetado pela sistemática dos novos procedimentos de contratações públicas.

Não se olvida, ainda, que o certame objeto deste ofício tramita sob a sistemática de Registro de Preços, que, portanto, *não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida*, com fundamento no art. 16 do Decreto-Lei n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Com efeito, com a posterior necessidade de Estudos Técnicos Preliminares, sob o novo rito, já com os novos índices de atualizações

financeiras de preços de mercado (regime 2023 ao início de 2024), será possível melhor estimar novas condições de eventuais contratações futuras.

Nesse sentido, ocorrido motivo superveniente que faça com que o ato administrativo não seja mais adequado ao atendimento das necessidades públicas que justificaram sua edição, ou, ainda, na existência de um interesse público concreto e atual em sua eliminação, o ato poderá ou deverá ser revogado.

Revogar uma licitação, assim, significa encerrar o procedimento, por razões de conveniência, o que é jurídica e plenamente possível, nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal:

**"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

Nos mesmos exatos termos, é a legislação de processo administrativo, constante da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu art. 53:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e **pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando as prerrogativas de supremacia da Administração Pública, não se há como ocorrer direito adquirido aos particulares em sede de contratações públicas, dado que os interesses particulares (o interesse do lucro na contratação), não pode se sobrepor ao interesse público, dada a sua indisponibilidade (da regular adequação procedimental ao novo rito regulatório, bem como da efetiva pesquisa preliminar regulamentada pela legislação que vigorará a partir de 31 de dezembro de 2023, dando à Administração melhores condições de concretização do princípio normativo da busca à proposta mais vantajosa, constante do art. 3º da Lei 8.666, de 1993).

Logo, compete ao administrador, enquanto representante e pretensão tradutor dos anseios sociais, manifestar o interesse público em dado momento. Assim, os representantes eleitos, *"afinal, são as pessoas investidas da prerrogativa de responsabilidade oficial pela construção da sociedade sob as bases constitucionais da dignidade e da felicidade"* e a eles compete a identificação de qual é o interesse público (GABARDO, 2009, p. 230), sendo que isso deve se realizar dentro de uma lógica democrática, ou seja, no entendimento de que Poder Executivo é *"órgão fundamental de representação de todo o povo, em que as minorias podem se fazer ouvir e participar da elaboração da gestão, em um procedimento que se marca pelo contraste, pela publicidade e pela livre deliberação"* (SALGADO, 2010, p. 230).

Assim, tendo em vista que assume especial relevância a situação fática e de direito acima exposta, não há outra medida senão promover a análise da necessidade da contratação futuramente, para, se for o caso, após o início do exercício-financeiro seguinte, dar-se, facultativamente, abertura a novo certame, de modo que essas são as razões pelas quais **determino** a revogação do certame licitatório do **PREGA?O ELETRO?NICO n. 009/2023**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 05.0004/2023**, que tramita sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

Sem mais ao momento, reitero os sinceros votos de estima e consideração a Vossa Senhoria, prontificando este órgão a quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**EVALDMILSON PETRONÍLIO SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: b4bc04928dfa9aa8f5feed70b82b1aa2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** e a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 286.493,58 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP MA, pelo Contratante, e **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 1eb0ec9ad6f00793f3f292197a9f8a6d

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pela Secretário o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** e a empresa **BOTELHO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.396.611/0001-42, localizada na R NOVA, 245, CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA- CEP 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pinturas, ferramentas e EPI's, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 677.419,38 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO

**DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 0004 Administração 04 122 Administração Geral 04 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2019 0000 MANUT. FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUT. E TRANSPORTE 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001.** **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pela Secretário o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 007.782.633-71, Contratante, e **ORLANDO BOTELHO ALVES**, portador do RG: 0389737720100 SESP MA e o CPF: 605.355.693-94, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 1f7b399dae170acf96ff19a21e75cb8c

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 333.552,90 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMEENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-200 001 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: a3db4c1fecd6b367b7f70e78e444ecec

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE**

